



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Ofício nº 164/2023/SETUR/GABS

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

À Gerência de Acompanhamento de Pedidos de
Informações - Diretoria de Assuntos Legislativos da
Secretaria de Estado da Casa Civil de Santa Catarina

A/C Márcia Regina Ferreira

Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações.

Assunto: Ofício nº 2531/SCC-DIAL-GEAPI – Moção nº 1353/2023.

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente e em atenção ao Ofício nº 2531/SCC-DIAL-GEAPI, que trouxe ao conhecimento desta Secretaria “cópia da Moção nº 1353/2023, subscrita pelo Deputado Emerson Stein, por meio da qual apela para que se empreenda esforços para indicação do Colegiado de Turismo da FECAM como membro no Conselho Estadual de Turismo, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/1504/2023, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina”, lembramos, de início, que, em 23 de fevereiro de 2023, através da Medida Provisória nº 257, com as alterações previstas na Medida Provisória nº 258, de 24 de fevereiro de 2023, que modificou a Lei Complementar nº 741, de 2019, o Governo do Estado de Santa Catarina dispôs sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabeleceu, dentre outras providências, a extinção da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (SANTUR) e a criação da **Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)**.

Em 05 de junho de 2023, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina converteu a referida Medida Provisória em lei, que recebeu o número 18.646/2023.

Esclarecido esse ponto, destacamos que, embora, a rigor, o Conselho de Estado do Turismo não seja um órgão estadual no sentido estrito da palavra, à semelhança como são secretarias e autarquias, esse Conselho constitui-se como uma ferramenta de “controle social”, através da qual se materializa a expressão da participação da sociedade para deliberação sobre importantes temas e políticas públicas de relevância local.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Esse Conselho está constituído como uma instância sem personalidade jurídica própria, consultiva, deliberativa e fiscalizadora das políticas públicas implementadas pelo Estado de Santa Catarina no âmbito do turismo, para assessoramento ao Executivo, e é composto por agentes de vários setores da sociedade, que atuam mediante apoio técnico e financeiro desta Secretaria.

Dito isso, é imperativo rememorar que o Conselho Estadual de Turismo de Santa Catarina, como formatado hoje, foi criado pela Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008 (Alterada pelas Leis 16.055/2013; 17.094/2017; e 17.449/2018), ou seja, há longínquos 15 (quinze) anos.

Nesse período, a sociedade, o mercado do turismo e mesmo esta Secretaria, modificaram-se relevantemente. Por tal razão, estamos buscando informações e realizando discussões que nos forneçam subsídios para, em momento oportuno, apresentarmos sugestões de aperfeiçoamento e modernização da legislação já mencionada.

Todavia, esse trabalho vem sendo e será sempre desenvolvido com muito cuidado, respeito e segurança para que possamos, enquanto órgão responsável pela elaboração de políticas públicas voltadas para o turismo no estado de Santa Catarina, estar seguros de um modelo que atenda não só ao governo de Santa Catarina, mas a todo o trade, à sociedade e a todos os atores envolvidos com essa relevante atividade econômica e social, aproximando ainda mais esse Conselho das ações, projetos e programas que estamos propondo para a SETUR.

Sendo assim, oportunamente, a SETUR apresentará ao governo, à ALESC e à sociedade sugestão de aprimoramento da legislação de regência do Conselho Estadual de Turismo.

Até lá e especialmente no que toca à publicização prévia do calendário de reuniões do CET e à participação do Colegiado de Turismo da FECAM nessas reuniões, adotaremos as medidas que estiverem ao nosso alcance para alcançar esses objetivos, levando esse pleito ao conhecimento do CET.

No ensejo, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

[Documento assinado digitalmente]
Evandro Neiva Oliveira
Secretário de Estado do Turismo de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y2T6FK71**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVANDRO NEIVA OLIVEIRA (CPF: 168.XXX.348-XX) em 29/08/2023 às 15:46:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/03/2023 - 18:39:50 e válido até 10/03/2123 - 18:39:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA1XzExNTE5XzlwMjNfWTJUNkZLNzE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011505/2023** e o código **Y2T6FK71** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2691/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 29 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Moção nº 1353/2023, de autoria do Deputado Emerson Stein, encaminho o Ofício nº 164/2023/SETUR/GABS, da Secretaria de Estado do Turismo, contendo informações a respeito da indicação do Colegiado de Turismo da FECAM como membro no Conselho Estadual de Turismo.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I9BA909J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 29/08/2023 às 16:10:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExNTA1XzExNTE5XzlwMjNfSTICQTkwOUo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011505/2023** e o código **I9BA909J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.